

cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15. Deverá apresentar os exames complementares solicitados em 23-01-2017, no local onde realizou a perícia médica.

SANDRA REGINA ISKANDAR AZAR - 13499991 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15. Deverá apresentar os exames complementares solicitados em 23-01-2017, no local onde realizou a perícia médica.

SANDRO DE JESUS - 21389758 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SANDRO DE JESUS - 21389758 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo,

para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos

solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO. Dias: 13-03-2017 10h30.

SELMA ROCHA DOS SANTOS - 12316719 - Protocolo SGP/37092/2017 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério - São Paulo/SP, no dia 31-01-2017, às 09h, para a realização de perícia médica para fins de Recurso de Ingresso, munido de documento de identidade original com foto. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II.

SIMONE VIEIRA DA SILVA MARQUES - 32279288 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SIMONE VIEIRA DA SILVA MARQUES - 32279288 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo,

para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos

solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO. Dias: 15-03-2017 08h.

SUSAN STUART PIZZATTO - 35126910 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 09-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15. Deverá apresentar os exames complementares solicitados em 09-01-2017, no local onde realizou a perícia médica.

VANESSA LAMBERTI MIGUEL - 30291671 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

VANESSA LAMBERTI MIGUEL - 30291671 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo,

para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos

solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO. Dias: 29-03-2017 12:00; 21-03-2017 07:00; 23-02-2017 09h30.

VANESSA PARPINELLI GONCALVES COUTO - 21639012 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo,

para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos

solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO. Dias: 15-03-2017 08:00; 15-03-2017 12:45; 15-03-2017 09h15.

VANESSA PARPINELLI GONCALVES COUTO - 21639012 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

WILLIAN PRADA SILVERIO - 33069828 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo,

para a realização de perícia médica complementar para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos

solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO. Dias: 14-03-2017 12h30.

WILLIAN PRADA SILVERIO - 33069828 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 23-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, do SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA SAUDE

LUZIA MARIKO SHIBATA - 152627716 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 04-01-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de MEDICO I, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15. Deverá apresentar os exames complementares solicitados em 04-01-2017, no local onde realizou a perícia médica.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Comunicado

Protocolo 085652-5/2016. A Diretoria de Habilitação determina arquivamento da Portaria do Protocolo 263170-9/2016, movido em face de ELIAS DANIEL CAVALARI, com Registro de CNH 03450257313, tendo em vista que a defesa apresentada pelo processado sanou as irregularidades que estavam sendo apuradas. Sendo assim esta Diretoria determina o desbloqueio da Carteira Nacional de Habilitação do mesmo.

Comunicado

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas supostamente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, razão pela qual foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, protocolando-a junto à Sede Administrativa do Detran-SP ou à Ciretran a que estão vinculados, por suposta exclusão irregular de pontuação de seus prontuários:

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO

295/2017 Gláucia Regina Cruz de Oliveira 05831676224
296/2017 Douglas da Silva Alves 05825360537
297/2017 Camila Ribeiro Marinho 05825276207

298/2017 Matheus Francisco Oliveira da Silva 05824865890
299/2017 Eric Santos Porfírio 05824471247
300/2017 Deiviti de Lima Spana 05821935697
301/2017 Jose Lindaelson da Silva 05806744108
302/2017 Erik Alves da Silva 05805718802
303/2017 Igor Santos Almeida 05804973360
304/2017 Darlan Rafael de Franca Ferreira 05786314253
305/2017 Guilherme Lage Ribeiro 05776718210
306/2017 Carlos Jose de Sousa Mota 05733028122
307/2017 Joao Francisco dos Santos 05701440010
308/2017 Juliano Mendes de Souza 05711383547
309/2017 Gustavo da Silva Garrido 05732534555
310/2017 Brendell Luan Coelho de Andrade 05729751601
311/2017 Ranely Nieto de Oliveira 05726062104
312/2017 Gilberto Gonçalves de Andrade Neto 05711818193
313/2017 Víctor de Oliveira Nunes 05701637429
314/2017 Clayton Machado de Souza 05737602275

Comunicado

PA 3693/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de GERALDO DONIZETI DA SILVA CALDEIRA, Registro de CNH 05992686622, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3694/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de EDIMAR RIBEIRO LEAL, Registro de CNH 05992686730, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3695/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de MAYKON MESSIAS DA SILVA, Registro de CNH 05992686849, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3770/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de REINALDO PEREIRA SILVA, Registro de CNH 05993260118, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3778/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de AURELIO MACIEL FERNANDES, Registro de CNH 06265394270, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3835/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento a adição de categoria de SERGIO ROBERTO NICACIO, Registro de CNH 04205787505, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para adição de categoria, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3443/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento a adição de categoria de RAEL ROCHA DOS REIS, Registro de CNH 05984149300, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para adição de categoria, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3696/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento a adição de categoria de JOSE ARINALDO SANTANA DE JESUS, Registro de CNH 05992686957, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para adição de categoria, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3697/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento a adição de categoria de CARLOS RODRIGUES VIEIRA, Registro de CNH 05992687090, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para adição de categoria, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3769/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento a adição de categoria de CELBSON SILVA DE MAGALHAES, Registro de CNH 05993260000, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para adição de categoria, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 3658/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor JOSE AUGUSTO SOARES, portador da CNH com Registro 05992682761, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3659/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor LUCIANO PEREIRA SABINO, portador da CNH com Registro 05992682870, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3662/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor LUAN VINICIUS GONZADA SEVERO, portador da CNH com Registro 05992683238, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3674/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor JOSE OLIVEIRA TALE, portador da CNH com Registro 05992684698, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3677/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor OSVALDO ARAUJO DE LIMA, portador da CNH com Registro 05993848893, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3679/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor BRUNO TREVISAN, portador da CNH com Registro 05992685272, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3680/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor MARCOS FONTANA GARCIA, portador da CNH com Registro 05992685380, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3688/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor DEVALDO CICINATO RODRIGUES, portador da CNH com Registro 05992686181, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3689/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor CLEIDIMAR FRANCISCO RODRIGUES, portador da CNH com Registro 05992686290, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3692/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor IVAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador da CNH com Registro 05992686514, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3698/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor EUSEBIO JESUS DA SILVA, portador da CNH com Registro 05992687107, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3700/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor OLIVAN DE SOUZA LIMA, portador da CNH com Registro 05992687423, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3767/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor JENIVALDO ABADE DIAS, portador da CNH com Registro 05992687531, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3768/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor NELCON FRANCISCO SANTANA, portador da CNH com Registro 05993259922, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3771/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor MARCIO DE SOUZA, portador da CNH com Registro 05993260226, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3773/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor OSVALDO ARAUJO DE LIMA, portador da CNH com Registro 05993848893, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3774/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor LUZIMAR VARGAS PIMENTA, portador da CNH com Registro 05993849035, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3844/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, portador da CNH com Registro 06268459447, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3845/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor DORIVALDO HONORIO DA SILVA, portador da CNH com Registro 06268459555, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3851/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor GILARDE CAETANO DA SILVA, portador da CNH com Registro 06273741400, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3854/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor JOSE ANUNCIACÃO DA SILVA, portador da CNH com Registro 06273741734, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3859/2016. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de exclusão irregular de pontuação de seu prontuário, o condutor RODOLFO LIMA MACHADO, portador da CNH com Registro 06273742319, não comprovou a licitude do referido procedimento. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da emissão da 2ª via de sua CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 dias para a apresentação de recurso, sob pena de revelia.

PA 3022/2016. A Diretoria de Habilitação notifica o Sr. EZEQUIEL LOPES DOS REIS, Registro de CNHº 01115027999, da retificação do processo administrativo, tendo em vista a prática irregular de exclusão de pontuação para inclusão de categoria "D". Podendo apresentar defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 145, III do Código de Trânsito Brasileiro. Para conhecimento do Dr. Eduardo Kliman OAB/SP 170.539.

PA 3563/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de CICERA FERREIRA CORREIA E SILVA, Registro de CNH 06286706370 tendo em vista a utilização indevida Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 4249/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de JOSE CARLOS PEREIRA DOS REIS, Registro de CNH 06293370988 tendo em vista a utilização indevida Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 4250/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de NELSON RIBEIRO DOS SANTOS, Registro de CNH 06293371011 tendo em vista a utilização indevidado Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 4251/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de MAYCON WILLIAN MANHA, Registro de CNH 06293371120 tendo em vista a utilização indevidado Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 4252/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de MARCOS VUEL DA SILVA SANTOS, Registro de CNH 06293371346 tendo em vista a utilização indevidado Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o processado recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão.

PA 4253/2016. A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento Registro de ADAILSON DA SILVA ANDRADE, Registro de CNH 06293371454 tendo em vista a utilização indevidado Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito